



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº.....

-LEI Nº 541 de 23 de JUNHO de 1960-

O SENHOR JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL DECRETA E EU PROMETO A SEGUINTE LEI;....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor no corrente exercício a importância de CR.\$ 31.687,50 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete mil cravos e cinquenta centavos), para pagamento de licença premio a que faz jus o funcionario Costano Noya Peres.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, - fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ 31.687,50 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete cravos e cinquenta centavos).
- Artigo 3º)- A presente lei, digo, o presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 23 de Junho de 1960.


Manoel João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.


-Fausto Oliveira-
Secretario da Prefeitura